

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede reajuste salarial aos profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional da educação básica da rede pública municipal do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores que integram o Quadro de Pessoal de Apoio à Educação Básica (merendeiras, porteiros, inspetores, auxiliares administrativos, secretários escolares, auxiliares de serviços gerais) em efetivo exercício, com o objetivo de valorização profissional.

Art. 2º - O reajuste previsto no Art. 1º será implementado a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando as diretrizes da Lei do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), observando-se os limites legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, 15 de maio de 2026.

UILDE IRLA DE
OLIVEIRA:00283031565

Assinado de forma digital por UILDE
IRLA DE OLIVEIRA:00283031565
Dados: 2026.05.15 13:29:16 -03'00'

UILDE IRLÁ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com